



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIDA PELA LEI 8.789/92

LEI Nº 1.963, DE 03 DE MAIO DE 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.008/94, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescentados ao artigo 100, parágrafo único da Lei nº 1.707, de 25 de julho de 1990, os seguintes cargos:


- Médico Veterinário
- Agente de Inspeção Sanitária

ARTIGO 2º - Ficam acrescentados no Quadro de Empregos em Comissão, criado pelo artigo 5º da Lei nº 1.706/90, os seguintes cargos de provimento em comissão:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01 (um)	Médico Veterinário	III (três remanos)
02 (dois)	Agente de Inspeção Sanitária	7 (sete)

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal


Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 03 de maio de 1994.

ALTERANDO

Lei nº 1.706 em 25/07/90

Lei nº _____ em _____

Lei nº _____ em _____



MARIETE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços
Gerais